



DPPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 073/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 073/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR MAURÍCIO FABIO DA SILVA LIMA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2018, DISPENSA N° 029/2018, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento de Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob N° 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade N° 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA, e do outro lado, o Senhor MAURICIO FABIO DA SILVA LIMA, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade n° 2.869.974 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF sob o N° 427.049.284-87, domiciliado no Loteamento Primavera, n° 08, Primavera, Paudalho/PE, CEP. 55825-000, doravante designada LOCADOR, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório N° 046/2018, autuado por Dispensa N° 029/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel** situado na **Rua Francisco Melo Cavalcante, 100 - Centro - Paudalho, Pernambuco, CEP.: 55.825-000**, onde, durante a vigência do presente instrumento, núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.



2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 36 (Trinta e Seis) meses, com início a contar de **03 de Setembro de 2018**.

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, doze meses, em sendo verificada e comprovada a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome da LOCATÁRIA.

3.3. A LOCATÁRIA terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

3.3.1. O contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado.

3.3.2. O prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos.

3.3.3. A LOCATÁRIA esteja no mesmo local, pelo prazo mínimo e ininterruptos de três anos.

3.4. Para a prorrogação do prazo contratual é indispensável prévia autorização por parte da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração contratual.

3.5. É vedada a prorrogação automática do presente contrato, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pela LOCATÁRIA após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

3.5.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a LOCATÁRIA ressarcirá ao LOCADOR o correspondente ao valor do aluguel, proporcionalmente ao período em que permanecer irregularmente no imóvel.

3.6. Se, por determinação do Poder Público, o LOCADOR tiver que realizar no imóvel obras que importem na sua radical transformação, ou realizar modificações de tal natureza que aumente o valor do negócio ou da propriedade, não estará obrigado a renovar o presente contrato.

3.6.1. Se o LOCADOR, no prazo de três meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo Poder Público ou que declarou pretender realizar, terá que ressarcir à LOCATÁRIA uma indenização correspondente aos prejuízos que este último tiver que arcar com mudança ou perda do lugar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);



4.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

4.3. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

4.4. O referido contrato será reajustado anualmente e o valor será calculado tomando-se por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.5. Se durante a locação, o imóvel alugado se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava, a este caberá pedir redução proporcional do valor o aluguel.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2018, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2018NE000518, de 01 de Setembro de 2018.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigada a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

P.  
M.  
Página 3 de 8  
Inaurio



- 7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;
- 7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;
- 7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.
- 7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;
- 7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;
- 7.1.8. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos;
- 7.1.9. Pagar as despesas que se refiram a gastos rotineiros de manutenção do imóvel.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.3. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada na autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.3.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.3.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.3.2 e 8.1.3.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos



prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.**

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.1.6. Se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o peço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil, quando o imóvel for utilizado por hospitais públicos, unidades sanitárias públicas, asilos públicos, estabelecimento de saúde e de ensino públicos.

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel ou resolver o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.**

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS.**

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação; desde que tenha a expressa concordância do LOCADOR, ficando desde já estabelecido que toda benfeitoria que seja executada no imóvel ora locado, será às expensas da locatária, não cabendo em nenhuma hipótese pedido de indenização ao LOCADOR.

11.2. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

P.

M

AF

S

Imauniz



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal N° 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8° da Lei Federal N° 8.245/91.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL.**

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;



14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais N° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e N° 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual N° 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal N° 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

17.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P.

M.

Imônio



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Recife, 03 de Setembro de 2018.

*José Fabricio Silva de Lima*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
LOCATÁRIA

*Henrique Costa da Veiga Seixas*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
CONTRATANTE

*Maurício Fábio da Silva Lima*

MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA  
REPRESENTANTE LEGAL  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Miango Henrique Diqueira da Silva*

CPF: *089.149.774-98*

2. NOME: *[assinatura]*

CPF: *032.87876-20*



NOVEMBRO/2018		
DATA	DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	MATRICULA
02/11/2018(SEXTA-FEIRA)	MARIA ZULEIKA RODRIGUES DE MESQUITA	111.151-3
09/11/2018(SABADO)	MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE	113.084-1
24/11/2018(DOMINGO)	MATHEUS AUGUSTO DE ALMEIDA CARDOSO	287.872-2
10/11/2018(SABADO)	MICHELLE GACHO DO NASCIMENTO	287.308-1
11/11/2018(DOMINGO)	NATHALIA WOLFERSON JAMBO FARINHA	297.295-6
15/11/2018(QUINTA-FEIRA)	NILMA CAMPOS LEAL	111.153-1
17/11/2018(SABADO)	NILZA CAMPOS LEAL	085.858-0
18/11/2018(DOMINGO)	PALOMA WOLFERSON JAMBO FARINHA	256.050-2
24/11/2018(SABADO)	PATRICIA ROBERTA LIMA MARQUES	288.901-8
25/11/2018(DOMINGO)	PULLINO FERNANDES DE LIMA	287.298-4

DEZEMBRO/2018		
DATA	DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	MATRICULA
01/12/2018(SABADO)	RAFAEL ALOPORADO DOMINGUES	287.677-3
02/12/2018(DOMINGO)	RAUPER RODRIGUES GONCALVES	287.878-1
08/12/2018(SABADO)	REJANE MERCIA BASTOS COMES	137.282-9
09/12/2018(DOMINGO)	ROBERTO ANTONIO FURTADO DE MENDONÇA	048.250-7
15/12/2018(SABADO)	RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO	287.808-0
16/12/2018(DOMINGO)	SANDRA RIBEIRO DE BARRIOS ROMA	137.258-0
22/12/2018(SABADO)	SEVERINA RAMOS DA SILVA	049.019-4
23/12/2018(DOMINGO)	SHEILA KARINE MACHADO LIRA PONTES	287.298-0
24/12/2018(SEGUNDA-FEIRA)	TATIANA OLACIO PARES DE ALMEIDA	287.299-8
29/12/2018(TERÇA-FEIRA)	THAIS GLARIANA MARTINS DE SIQUEIRA	087.838-7
26/12/2018(QUARTA-FEIRA)	VALERIA LUCIA PARES BARRETO MELO	127.528-7
27/12/2018(QUINTA-FEIRA)	VERA LUCIA XAVIER DE FIGUEIREDO LIMA	383.213-8
28/12/2018(SEXTA-FEIRA)	VERONICA NEGREIRA DE MELO	104.862-8
29/12/2018(SABADO)	VIVIANE CHRYSYTIAN A LESQUEROUX SOTERO DE MELO	115.052-7
30/12/2018(DOMINGO)	ANA CRISTINA SILVA PEREIRA COSTA	136.885-0
31/12/2018(SERVINDA-FEIRA)	ANGELA CEU VALDIVINO ALVES	297.286-4

JOSE FABRICIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PUBLICO-GERAL DO ESTADO

### Comissão Permanente de Licitação

#### SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 078/2018 - Processo Licitatório Nº 049/2018, Dispensa Nº 030/2018, com a empresa PROTECTSAT SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 09.975.187/0001-81, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 01 de Outubro de 2018 até 30 de Setembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.59  
Número do Empenho: 2018NE000572, de 01 de Outubro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Outubro de 2018.

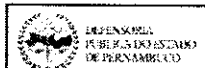
Contrato Nº 074/2018 - Processo Licitatório Nº 047/2018, Inexigibilidade Nº 003/2018, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob o Nº 01.186.184/0001-60, que tem como objeto a Contratação de Seguro Veicular (Ônibus), atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 07 de Setembro de 2018 até 06 de Setembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.59  
Número do Empenho: 2018NE000565, de 07 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 07 de Setembro de 2018.

Contrato Nº 073/2018 - Processo Licitatório Nº 046/2018, Dispensa Nº 029/2018, com o senhor MAURICIO FÁBIO DA SILVA LIMA, CPF/MF sob o Nº 427.949.254-87, que tem como objeto a Locação de Imóvel situado na Rua Francisco de Melo Cavalcante, Nº 100, Centro, Paulista, Pernambuco, CEP: 55.825-000, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 03 de Setembro de 2018 até 02 de Setembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36  
Número do Empenho: 2018NE000518, de 01 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Setembro de 2018.

Contrato Nº 072/2018 - Processo Licitatório Nº 045/2018, Dispensa Nº 028/2018, com a empresa ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 09.295.878/0001-78, que tem como objeto a Publicação de 08 (Oito) Avisos de Licitação em Jornal de Grande Circulação, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 30 de Agosto de 2018 até 29 de Setembro de 2018.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.59  
Número do Empenho: 2018NE000517, de 30 de Agosto de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 30 de Agosto de 2018.

Contrato Nº 071/2018 - Processo Licitatório Nº 041/2018, Pregão Eletrônico Nº 011/2018, com a empresa PHEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 08.878.389/0001-05, que tem como objeto o Fornecimento de Pneus, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 10 de Setembro de 2018 até 09 de Outubro de 2018.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30  
Número do Empenho: 2018NE000536, de 06 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 06 de Setembro de 2018.

Contrato Nº 070/2018 - Processo Licitatório Nº 034/2018, Pregão Eletrônico Nº 010/2018, com a empresa BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 09.001.106/0001-99, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para Identificação de Paternidade pelo Análise de DNA, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.



DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
**José Fabrício Silva de Lima**

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL  
**Henrique Costa da Veiga Seixas**

SUBDEFENSORA DE CAUSAS COLETIVAS  
**Rafael Alcoronado Domingues**

SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL  
**Jeanina Carmem Colápo Drummond**

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
**Rafael Bento de Lima Neto**

SUBDEFENSORA DE RECURSOS  
**Ana Cláudia Silva Pereira Costa**

SUBDEFENSOR DA REGIÃO METROPOLITANA  
**João Wilton Rodrigues Neves**

SUBDEFENSOR DO INTERIOR  
**Cláudio Estácio De Sousa**

CORREGEDORA GERAL  
**Ana Maria Oliveira de Moura**

CORREGEDOR ALTERNADO  
**Gabriel Walter Cândido**

Vigência: 10 de Setembro de 2018 até 09 de Setembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.30  
Número do Empenho: 2018NE000535, de 06 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Setembro de 2018.

#### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2017, Processo Licitatório Nº 043/2017, Pregão Presencial Nº 002/2017, com a empresa AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 23.474.574/0001-05, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, mais especificamente Consultoria em Processos Licitatórios e Contratos Administrativos; Implantação de Gestão de Competência; Treinamento de Ouveintes; Consultoria; Pesquisa de Clima Organizacional; Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos.

Vigência: 22 de Setembro de 2018 até 21 de Setembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.35  
Número e Data do Empenho: 2018NE000580, de 22 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2017, Processo Licitatório Nº 050/2017, Dispensa Nº 029/2017, com a empresa BR VOICE COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 08.174.507/0001-73, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Contact Center - URA, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 02 de Outubro de 2018 até 01 de Outubro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0101000000.3.3.90.36  
Número e Data do Empenho: 2018NE000546, de 02 de Outubro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de Outubro de 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2017, Processo Licitatório Nº 018/2017, Carta Convite Nº 001/2017, com a empresa ABE BARRIOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ/MF sob o Nº 15.368.323/0001-25, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção e Hospedagem do Website da DPPE, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 05 de Setembro de 2018 até 05 de Setembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0101000000.3.3.90.38  
Número e Data do Empenho: 2018NE000534, de 01 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 05 de Setembro de 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2017, Processo Licitatório Nº 040/2017, Dispensa Nº 029/2017, com a empresa CENTRO SP/ASSEMBLEIO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), CNPJ/MF sob o Nº 18.384.407/0001-53, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do referido contrato.  
Vigência: 01 de Setembro de 2018 até 28 de Fevereiro de 2019.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Setembro de 2018.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2017, Processo Licitatório Nº 013/2017, Pregão Eletrônico Nº 008/2017, com a empresa EV LOCAÇÃO LTDA, EPP, CNPJ/MF sob o Nº 03.174.193/0001-59, com a finalidade de Adesão de Valor por Aumento de Quantidade do contrato que tem por objeto a Locação de Veículos, Sem Motorista e Sem Combustível, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 03 de Setembro de 2018 até 06 de Maio de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.33  
Número e Data do Empenho: 2018NE000547, de 03 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Setembro de 2018.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2016, Processo Licitatório Nº 088/2016, Pregão Presencial Nº 001/2016, com a empresa ALFARGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 13.343.833/0001-05, com a finalidade de Supressão de Valor por Supressão de Quantidade do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial/Vigilância Armada e Detarmada, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 01 de Setembro de 2018 até 07 de Outubro de 2018.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.37  
Número e Data do Empenho: 2018NE000103, de 01 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Setembro de 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2015, Processo Licitatório Nº 108/2015, Dispensa Nº 064/2015, com a senhora IZEUIDA PEREIRA DE ARAÚJO NEGROMONTE DE MELO, CPF/MF sob o Nº 743.794.104-01, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação do imóvel situado na Rodovia PE-80, Nº 1607, Limoeiro, Pernambuco, CEP: 53700-000, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 23 de Setembro de 2018 até 22 de Setembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36  
Número e Data do Empenho: 2018NE000561, de 12 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Setembro de 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2015, Processo Licitatório Nº 103/2015, Dispensa Nº 063/2015, com o senhor NACELIO TAVARES BELLEMI, CPF/MF sob o Nº 958.802.014-54, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação do imóvel situado na Travessa Antônio Geraldo, Nº 042, Centro, Exu, Pernambuco, CEP: 56230-000, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 01 de Setembro de 2018 até 28 de Setembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.38  
Número e Data do Empenho: 2018NE000559, de 03 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Setembro de 2018.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2014, Processo Licitatório Nº 128/2014, Dispensa Nº 050/2014, com a empresa CAPENISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ/MF sob o Nº 08.802.745/0001-32, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Execução de Seguro de Acidentes Pessoais, Coletivos, para 320 (Trezentos e Vinte) Estagiários, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 30 de Setembro de 2018 até 29 de Setembro de 2019.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.59  
Número e Data do Empenho: 2018NE000548, de 03 de Setembro de 2018.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de Setembro de 2018.

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2018

ONDE SE LÊ: Ata de Registro de Preços Nº 008/2018, Processo Licitatório Nº 041/2018, Pregão Eletrônico Nº 011/2018, Objeto: Fornecimento de Bolo, Vigência de 30/08/2018 até 29/09/2019

LEIA-SE: Ata de Registro de Preços Nº 008/2018, Processo Licitatório Nº 041/2018, Pregão Eletrônico Nº 011/2018, Objeto: Fornecimento de Pães, Vigência de 30/08/2018 até 29/06/2019

Recife, 05 de Outubro de 2018.

JOSE FABRICIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PUBLICO-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORA AUXILIAR  
**Monique Pollyana de M. Silveira**

COORDENADOR DE GESTÃO  
**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

CHEFE DE GABINETE  
**João Duarte Cordeiro Lima Neto**

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE  
**Cleudson Magalhães P. de Melo**  
**Luciano Campos Bezerra**

ASSESSORA DE SUPLENTE  
**Fátima Trevis DRT/PE-2340**

DIAGRAMAÇÃO  
**Estéfano Celestino**

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marques do Amorim, Nº 127, bairro Boa Vista, Recife-PE - CEP: 50.070.300  
Fone: (81) 3182-8730  
Cof. Central: 0600.081.0129  
e-mail: [comunicacao@dppe.org.br](mailto:comunicacao@dppe.org.br)  
Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

[www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br)